



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.727.324 de 16/02/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **43 (quarenta e três) páginas**, foi apresentado em 10/02/2021, o qual foi protocolado sob nº 3.730.342, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.727.324** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: PDF)
ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA:39911543153(Padrão: D4Sign)
CLAUDIO GUIMARÃES JUNIOR:66394864749(Padrão: D4Sign)
RICARDO DE BARROS VIEIRA:27676080649(Padrão: D4Sign)
LEANDRO VILAIN JOAO:43699723534(Padrão: D4Sign)
FLABIA HELENA SCHIAVON:27372123836(Padrão: D4Sign)
CAROLINA GRSACHES:32741729875(Padrão: D4Sign)
ANDRÉ LUÍS BEHRMANN LISBOA:15092019808(Padrão: D4Sign)
ALDO LUIZ CHIAVEGATTI FILHO:08454513833(Padrão: D4Sign)
MARCELO TREVIZANI MARANGON:13679391862(Padrão: D4Sign)

São Paulo, 16 de fevereiro de 2021

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

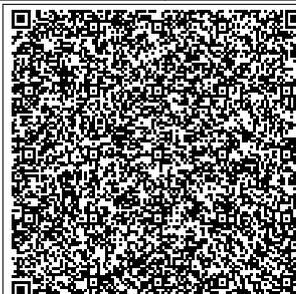
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 281,66	R\$ 80,17	R\$ 54,66	R\$ 15,00	R\$ 19,51
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,53	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,43



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191623821580332



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126494TIAD000005914CE21N

<p><u>Página</u> 000001/000043</p> <p><u>Registro Nº</u> 3.727.324</p> <p>16/02/2021</p>	Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.727.324 em 16/02/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

CONVENÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL SOBRE A EMISSÃO, APRESENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO INTERBANCÁRIA DOS BOLETOS DE PAGAMENTO

FB-0061/2021

Pelo presente instrumento,

- (i) **ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**, com sede na Avenida Paulista 1842, 15º andar, conj. 156, Torre Norte, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-923, , Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.636.016/0001-99, doravante denominada **“ABBC”**;
- (ii) **ABBI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS INTERNACIONAIS**, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 10º andar, Torre B, Cj. 103, bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-010, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.260.395/0001-93, doravante denominada **“ABBI”**;
- (iii) **ABECS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 13º andar, bairro Pinheiros, CEP 01.452-002, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.159.244/0001-61, doravante denominada **“ABECS”**;
- (iv) **FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 15º andar, bairro Pinheiros, CEP 01.452-002, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.068.353/0001-23, doravante denominada **“FEBRABAN”**;

Doravante denominadas, em conjunto, **“Associações”** e, individualmente, como **“Associação”**.

E, ainda como entidade processadora:

- (v) **CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 9º andar, bairro Pinheiros, CEP 01.452-002, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.007/0001-32, doravante denominada **“CIP”**.

Em conjunto denominadas **“Partes”** e, individualmente, como **“Parte”**.

Considerando que:

- (i) A Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012, determina que as instituições destinatárias e receptoras de Boleto de Pagamento deverão convencionar entre si, por intermédio de suas associações representativas de nível nacional, para observação uniforme por todas suas associadas, a padronização do instrumento, procedimentos operacionais, horários de transmissão de dados, direitos e obrigações e outros aspectos que julguem necessários para o cumprimento do disposto na legislação e na regulação vigentes;
- (ii) A relação entre a instituição recebedora e a Instituição Destinatária, quer seja Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, é regida por essa Convenção e pelo regulamento do sistema por intermédio do qual as obrigações interbancárias resultantes sejam liquidadas, naquilo que não colidir com as disposições da Circular nº 3.598, de 2012.

<p><u>Página</u> 000002/000043</p> <p><u>Registro Nº</u> 3.727.324</p> <p>16/02/2021</p>	<p>Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.727.324 em 16/02/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

- (iii) As Associações elegeram a CIP, entidade qualificada no preâmbulo e de notória capacidade técnica, operacional e ética, cujo trabalho e atuação no mercado inspiram a confiança das Associações e dos Participantes, para prestar o serviço de compensação e de liquidação multilateral dos boletos de pagamento, por meio do Sistema de Liquidação Diferida de Ordens de Crédito (Siloc), e para operar e gerenciar a Base Centralizada de Boletos de Pagamento, denominada Base Centralizada da Cobrança.

Na qualidade de Associações representativas dos Participantes, Receptoras ou Destinatárias de Boletos de Pagamento, resolvem celebrar a presente Convenção, comprometendo-se a cumprir rigorosa e integralmente todas as obrigações nela dispostas.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para o perfeito entendimento e interpretação desta Convenção são adotadas as definições previstas nos Documentos Correlatos.

Art. 2º São considerados Documentos Correlatos:

- I. Manual de Operações da Base Centralizada da Cobrança;
- II. Manual de Operações do SILOC - Cobrança;
- III. Manual de Leiautes da Base Centralizada da Cobrança;
- IV. Manual de Leiautes do SILOC - Cobrança;
- V. Política de Gestão, Tratamento e Segurança de Dados Pessoais da CIP.

§ 1º Os Documentos Correlatos relativos aos itens I e III são protegidos por segredo de negócio e, portanto, não são passíveis de divulgação a terceiros, exceto aqueles que prestam serviços para as Instituições, que se responsabilizam pela sua utilização indevida.

§ 2º O acesso aos Documentos Correlatos relativos aos itens I e III deverá ser solicitado à área de atendimento da Câmara Interbancária de Pagamentos, por Participantes do mercado financeiro, mediante solicitação formal.

Art. 3º Esta Convenção ainda estabelece os procedimentos para solução de conflitos decorrentes do descumprimento das obrigações pelos Participantes e disciplina a aplicação das penalidades.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 4º Esta Convenção é celebrada em atendimento ao disposto no Artigo 5º da Circular nº 3.598, de 2012, com as alterações dadas pelas Circulares nº 3.656, de 2 de abril de 2013, e nº 3.956, de 1º de agosto de 2019, todas do Banco Central do Brasil, e tem como objeto estabelecer a padronização do boleto de pagamento, os procedimentos operacionais, horários de transmissão de dados, direitos e obrigações e outros aspectos julgados necessários para o cumprimento do disposto na legislação e na regulação vigentes.

<p><u>Página</u> 000003/000043</p> <p><u>Registro Nº</u> 3.727.324</p> <p>16/02/2021</p>	Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.727.324 em 16/02/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Art. 5º Fica instituída, nos termos da presente Convenção, a Base Centralizada da Cobrança, repositório de informações relativas aos Boletos de Pagamento em geral, a ser utilizado para consulta prévia e pagamento em uma Instituição Participante Receptora, e que será constituída mediante os dados enviados pelos Participantes.

§ 1º A operacionalização da Base Centralizada da Cobrança deve observar os princípios estabelecidos na presente Convenção, bem como os procedimentos descritos no Manual de Operações da Base Centralizada da Cobrança e Manual de Leiautes da Base Centralizada da Cobrança.

§ 2º O acesso dos Participantes à Base Centralizada da Cobrança se dará exclusivamente para registro de dados referentes aos boletos de pagamento emitidos, ao agendamento do pagamento e à consulta de boleto específico no ato do pagamento, sendo vedada a utilização pelos Participantes para qualquer outra finalidade.

§ 3º As Partes signatárias desta Convenção ratificam todos os atos praticados pelos Participantes representados nesse instrumento, relacionados à fase de centralização de clientes Beneficiários de cobrança, conforme detalhado nos Manuais de Operações e Leiautes da Base Centralizada da Cobrança.

§ 4º As informações relativas aos Boletos de Pagamento em geral poderão ser agregadas pela CIP a outros serviços, funcionalidades e estudos, desde que não envolvam propriamente o tratamento dos dados pessoais dos Pagadores ou, se inevitável o tratamento, que sejam observados os ditames da legislação pertinente à proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO III - DO INGRESSO DE PARTICIPANTES NA BASE CENTRALIZADA DA COBRANÇA

Art. 6º Poderão ingressar como Participantes as Instituições que tenham celebrado o Formulário de Contratação ao Termo de Adesão, implicando a irrestrita aceitação aos termos e condições desta Convenção, dos Manuais de Operações e Leiautes e do Termo de Adesão à Convenção.

CAPÍTULO IV - DA OPERAÇÃO

Seção I - Do Serviço de Cobrança

Art. 7º Para cumprir o objetivo posto no inciso V do art. 3º da Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, e visando adequar o serviço de cobrança às necessidades dos Beneficiários, a Instituição Destinatária deve observar as seguintes premissas na oferta do serviço de cobrança:

- I. Facultar a contratação de serviços adicionais ao registro, de livre escolha do Beneficiário, tais como impressão e/ou postagem de Boletos, execução de procedimentos para protesto, dentre outros; e
- II. Disponibilizar modelos de precificação baseados no registro (serão cobrados todos os boletos registrados), ou na liquidação (serão cobrados apenas os boletos efetivamente quitados pelo pagador), ou na baixa financeira ou não financeira, ou

<p>Página 000004/000043</p> <p>Registro Nº 3.727.324</p> <p>16/02/2021</p>	<p>Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.727.324 em 16/02/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43	

uma combinação entre essas formas e outras não especificadas, conforme sejam negociadas com o Beneficiário.

Seção II - Da Emissão e Apresentação

Art. 8º Observadas as informações mínimas obrigatórias para o preenchimento do boleto de pagamento estabelecidas na Circular 3.598, de 2012, bem como para permitir que terceiros habilitem Beneficiários a utilizar o boleto de pagamento, fica instituído, para fins do disposto nesta Convenção, o Beneficiário Final, assim entendido como o destinatário final do recurso resultante do pagamento do boleto.

Parágrafo Único. Para boletos em que o Terceiro Habilitador figure como Beneficiário, a Instituição Destinatária deverá exigir o preenchimento obrigatório do campo Beneficiário Final.

Art. 9º O boleto de pagamento poderá consistir em uma das seguintes espécies:

- I. Boleto de proposta;
- II. Boleto de cobrança; e
- III. Boleto de depósito e aporte.

§ 1º O boleto de proposta é o instrumento utilizado para possibilitar o pagamento decorrente de eventual aceitação da oferta de produtos ou serviços e da proposta de contrato civil ou de associação, nos termos do art. 2º, inciso II da Circular 3.598, de 2012, apresentando como partes envolvidas:

- a) Beneficiário - o ofertante dos produtos e serviços e o proponente do contrato ou da associação ou o Terceiro Habilitador;
- b) Beneficiário Final - o destinatário final do recurso para os casos de contrato de cobrança com terceiros habilitadores. Para esta espécie de boleto, o CPF/CNPJ do Beneficiário Final não pode ser o mesmo do Pagador; e
- c) Pagador - o aceitante dos produtos e serviços, da proposta de contrato civil ou da proposta de associação.

§ 2º Boleto de cobrança - instrumento utilizado para a cobrança e pagamentos de dívidas decorrente de obrigações de qualquer natureza, nos termos do art. 2º, inciso I da Circular 3.598, de 2012, apresentando como partes envolvidas:

- a) Beneficiário - o credor da em cobrança ou o Terceiro Habilitador;
- b) Beneficiário final - o destinatário do recurso para os casos de contrato de cobrança com terceiros. Para esta espécie de boleto, o CPF/CNPJ do Beneficiário Final não pode ser o mesmo do Pagador; e
- c) Pagador - o devedor da obrigação em cobrança.

§ 3º Quando se tratar de operações cujo destinatário final não seja o Beneficiário do Boleto de Cobrança, fica obrigatório o preenchimento com informações de identificação do Beneficiário Final.

§ 4º Boleto de depósito e aporte - instrumento utilizado para depósito ou aporte de recursos em conta de depósito ou conta de pagamento pré-paga, nos termos do art. 2º, inciso III da Circular 3.598, de 6 de junho de 2012, apresentando como partes envolvidas:

- a) Beneficiário - o titular da conta de depósitos ou conta pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte ou a instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil que habilita o Beneficiário Final a utilizar o Boleto de Depósito e Aporte;
- b) Beneficiário Final - o titular da conta de depósito ou da conta pré-paga Beneficiária do depósito ou do aporte. Para esta espécie de boleto, o CPF/CNPJ do Beneficiário Final deve ser o mesmo do Pagador; e

<p><u>Página</u> 000005/000043</p> <p><u>Registro Nº</u> 3.727.324</p> <p>16/02/2021</p>	<p>Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.727.324 em 16/02/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43	

c) Pagador - o titular da conta de depósito ou da conta pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte.

§ 5º A implantação do boleto de depósito e aporte e o previsto no Parágrafo 7º do art. 27 dar-se-á em 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Convenção pelo Banco Central do Brasil.

Art. 10 O Boleto de Proposta, o Boleto de Cobrança e o Boleto de Depósito e Aporte somente podem ser emitidos e apresentados na forma do contido nos anexos II e III desta Convenção, respectivamente, seguindo as especificações técnicas contidas no anexo V.

Parágrafo Único: É admitida a apresentação eletrônica de Boleto de Pagamento ao Pagador, desde que observado o que dispõe o § 3º do art. 4º da Circular nº 3.598, de 2012.

Art. 11 A Instituição Destinatária de Boleto de Pagamento passível de pagamento em qualquer Instituição Receptora deverá, obrigatoriamente, encaminhar as informações que possibilitem a identificação inequívoca de cada boleto de pagamento emitido para registro em Base Centralizada da Cobrança, criada com o objetivo de prover a consulta online e validação dos respectivos dados do instrumento no ato do seu pagamento.

§ 1º O registro do boleto de pagamento de que trata o **caput**, inclusive com a identificação do CPF/CNPJ do pagador, deverá conter todas as informações elencadas no Manual de Leiautes da Base Centralizada da Cobrança e deverá dispor de informações que possibilitem a atualização do valor da dívida em cobrança antes ou após a data de vencimento, observando-se ainda o que dispõe a Circular n.º 3.598, de 2012 e a regulamentação que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

§ 2º A apresentação do boleto de pagamento de que trata o **caput** deste artigo, em todas as suas espécies, deverá ocorrer somente após o registro na Base Centralizada da Cobrança.

Art. 12 O documento de pagamento proveniente de serviços de cobrança, que não for registrado na Instituição Destinatária e não for inserido na base centralizada, não é regido por esta Convenção e somente poderá ser pago nos canais de recebimento da própria Instituição destinatária, devendo apresentar modelo distinto daqueles previstos para as espécies de boleto de pagamento nos Anexos II e III desta Convenção, a ser definido pelas Associações representativas das instituições financeiras e de pagamento.

Parágrafo Único. A Instituição Destinatária deverá deixar claro, no contrato entre ela e o Beneficiário, bem como nos instrumentos de pagamentos emitidos dessa forma, que o pagamento somente poderá ser efetuado nas suas dependências e demais canais de atendimento.

Art. 13 A Instituição Destinatária é responsável pelos erros decorrentes da má qualidade do material utilizado na confecção do Boleto de Pagamento impresso ou da não observância das especificações e instruções aplicáveis ao instrumento, independentemente de a emissão do Boleto de Pagamento ter sido feita por ela ou pelo Beneficiário.

Art. 14 O código de barras e a linha digitável impressos no Boleto de Pagamento devem conter fielmente as mesmas informações, conforme especificações do anexo V.

<p>Página 000006/000043</p> <p>Registro Nº 3.727.324</p> <p>16/02/2021</p>	Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.727.324 em 16/02/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43	

Art. 15 Na emissão do Boleto de Pagamento devem constar, obrigatoriamente, no campo “informações de responsabilidade do Beneficiário”, todas as condições para concessão de desconto e/ou de abatimento a que o Pagador faz jus na liquidação, como também as condições para liquidação após o seu vencimento (juros e atualização monetária).

Parágrafo Único. Este campo do Boleto de Pagamento deve espelhar as informações registradas na Base Centralizada da Cobrança, independentemente da forma de emissão do boleto.

Art. 16 É obrigatória a validação, pelas Instituições Destinatárias, dos dados dos boletos a serem impressos fora do ambiente das Instituições Destinatárias.

Parágrafo Único. O Beneficiário assume total responsabilidade pelas consequências advindas da emissão de Boletos de Pagamento sem a prévia autorização/validação da Instituição Destinatária.

Seção III - Do Recebimento

Art. 17 A Instituição Participante Receptora, quando diferente da Instituição Participante Destinatária, deve receber o Boleto de Pagamento, exceto se o documento não estiver de acordo com os padrões previstos nos anexos II, III e V e/ou não tiver sido registrado na Base Centralizada da Cobrança, observado o art. 18 .

§ 1º Na relação interbancária, as condições de pagamento contidas no respectivo registro mantido na Base Centralizada da Cobrança prevalecem sobre as informações constantes do Boleto de Pagamento apresentado para liquidação, exceto nas situações de indisponibilidade, inoperância ou intermitência do sistema de consulta, conforme detalhado no Manual de Operações da Base Centralizada da Cobrança.

§ 2º É permitido o recebimento dos Boletos de Pagamento após a Data de Vencimento, por Instituição Participante Receptora distinta da Instituição Participante Destinatária, respeitadas as informações constantes da Base Centralizada da Cobrança e a Circular nº 3.598, de 2012.

§ 3º No caso de a Instituição Participante Destinatária apresentar falha no processo de inclusão de Boleto de Pagamento na Base Centralizada da Cobrança, a instituição ficará responsável pelo recebimento do boleto em seus canais de recebimento até a regularização da situação, responsabilizando-se pelos encargos previstos pelo atraso no pagamento, caso constatada a frustração do seu pagamento em outra instituição até a data do vencimento em decorrência dessa irregularidade.

Art. 18 Para atendimento da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, da Resolução n.º 2.554, de 24 de setembro de 1998, bem como da Resolução n.º 4.648, de 28 de março de 2018, ambas do Conselho Monetário Nacional (CMN), e das Circulares n.º 3.978, de 23 de janeiro de 2020 e n.º 3.889, de 28 de março de 2018, todas do Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelecem obrigações diversas referentes à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, as Associações acordam que, desde 28 de maio de 2018, o recebimento de boletos de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser feito exclusivamente mediante lançamento a

<p>Página 000007/000043</p> <p>Registro Nº 3.727.324</p> <p>16/02/2021</p>	Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.727.324 em 16/02/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 281,66	R\$ 80,17	R\$ 54,66	R\$ 15,00	R\$ 19,51	R\$ 13,53	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,43

débito em conta do pagador, por cheque ou por cartão ou outra fonte de recurso com identificação de origem e de pagador final, sendo vedado o recebimento em espécie.

§ 1º Não é permitido ao Beneficiário o fracionamento da obrigação de pagamento contida no Boleto de Pagamento, como mecanismo de burla ao previsto no presente artigo, para recebimento de valores maiores que R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o mesmo Pagador, na mesma data de vencimento, devendo a Instituição Participante Destinatária implementar controles para mitigar o risco de lavagem de dinheiro.

§ 2º O disposto neste artigo fica condicionado ao cumprimento, por parte da Instituição Destinatária, dos demais procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos nas Leis nºs 9.613, de 1998, e 13.260, de 16 de março de 2016.

Art. 19 A Instituição Participante Receptora deverá implantar, em seus canais de recebimento, sistemas que coíbam o pagamento de Boletos de Pagamento de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em espécie, bem como aviso aos clientes e usuários acerca de tal condição. Para os recebimentos de boletos em espécie de valor inferior a R\$ 10.000,00, quando a Instituição Participante Receptora for diferente da Instituição Participante Destinatária, deverá a Instituição Participante Receptora informar à Instituição Participante Destinatária essa condição de pagamento, conforme previsto no Manual de Operações da Base Centralizada da Cobrança.

Art. 20 A Instituição Participante Destinatária, deverá, ao receber da Instituição Participante Receptora a informação de que o Boleto de Pagamento foi recebido em espécie, conforme previsto no Manual de Operações da Base Centralizada da Cobrança, aplicar seus procedimentos e políticas internas de prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo único. O recebimento em espécie de Boletos de Pagamento deve compor os procedimentos de conheça o seu cliente, em especial, atividade e compatibilidade com a capacidade econômica do usuário do produto.

Art. 21 A Instituição Participante Receptora informará à Instituição Participante Destinatária a identificação do efetivo pagador do Boleto de Pagamento, contemplando o nome completo e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou a firma ou denominação social e o número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso, nas seguintes situações:

- I. boletos pagos através de lançamento a débito em conta de depósito ou de pagamento pré-paga, cheques, ou outros instrumentos de pagamento, independentemente do valor; e
- II. boletos de valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em espécie.

Art. 22 Conforme previsto na Lei nº 7.089, de 23 de março de 1983, o recebimento do Boleto de Pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento, sem qualquer cobrança de juros/multa, inclusive em Instituição diferente da Instituição Destinatária, no caso em que a data de vencimento constante da Base Centralizada da Cobrança corresponder a dia não útil no local de realização do pagamento.

Página
000008/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000009/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000010/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000011/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000012/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000013/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000014/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000015/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000016/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000017/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000018/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000019/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000020/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000021/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000022/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000023/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000024/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000025/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000026/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000027/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000028/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000029/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000030/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000031/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000032/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000033/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000034/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000035/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000036/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000037/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000038/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000039/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000040/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000041/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000042/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43

Página
000043/000043

Registro Nº
3.727.324
16/02/2021

Protocolo nº 3.730.342 de 10/02/2021 às 15:18:40h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.727.324** em **16/02/2021** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 281,66	RS 80,17	RS 54,66	RS 15,00	RS 19,51	RS 13,53	RS 5,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 470,43